



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará  
Poder Executivo



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210701/2014-CPL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 001/2014, de 02 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço, por item**, com abertura das propostas no dia 21 de julho de 2014, às 08h00min na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, sito à Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº - Santa Bárbara do Pará - Pará. A presente licitação se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições previstas neste Edital, conforme dispõe as cláusulas a seguir:

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir no mesmo horário e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fato imprevisível, quando então será dada ampla divulgação da nova data.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, com respeito a:

2.1 - recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;

2.2 - abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;

2.3 - abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

3.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;

3.2 - julgamento das propostas;

3.3 - resultado de recurso porventura interposto;

3.4 - resultado de julgamento desta TOMADA DE PREÇOS.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



5. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

**DO OBJETO**

6. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, COMPOSTO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL E PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO O EQUIPAMENTO DAQUELAS UNIDADES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES, TAMBÉM INTEGRANTES DESTES EDITAL.**

6.1. Os itens, objeto desta licitação, estão inseridos nos respectivos Lotes conforme distribuição da Tabela 1.

**DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

7. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS quaisquer licitantes que comprovem possuir todos os requisitos exigidos neste Edital, referente à fase de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado e que estejam devidamente cadastrados na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, e os que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data e horário do recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

8. Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS:

8.1 - consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ; e

8.3 - empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.4- empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

8.5- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**DO PROCEDIMENTO**

9. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

9.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS.

11. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.1 - Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

12. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

13. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação.

14. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

14.1 - As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

15. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

15.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

15.2 - após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

15.3 - após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

16. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

16.1 - consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

16.2 - a inhabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

17.1 - se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.

18 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

19 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20 - É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

21 - Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

21.1 - Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação, devendo para tanto, juntar fotocópia da cédula de identidade do mesmo, e exibir o original para conferência, e fotocópia da cédula de identidade do sócio ou proprietário que possua poderes para emitir procuração ou declaração;

c) Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos exigidos neste Edital.

21.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

21.3 - o documento credencial deverá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

22 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

23 - Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

#### **DA VISTORIA**

24 - A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto do Lote 1 desta TOMADA DE PREÇOS, por intermédio do Responsável Técnico, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor (a) do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ designado (a) para esse fim.

24.1 - A visita "in loco" deveser feita nos dias 17 e 18/07/2014 com saída da sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, conforme horário abaixo, por um RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa licitante, mediante comprovação de tal condição no ato da Visita, através da apresentação da Certidão de Registro da empresa no CREA e/ou CAU, constando o nome do referido responsável, e sob supervisão de um



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



representante da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, não havendo expediente na data marcada, a visita será realizada no primeiro dia útil subsequente, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fato imprevisível:

**LOTE 1 – DIA 17/07/2014**

ITEM	NOME DA UNIDADE	HORA DA VISITA
01	EMEIF LIVRAMENTO	08:00
02	EMEIF COLEIPA	09:00
03	EMEIF EXPEDITO LEÃO	10:00
04	EMEIF MÔNICA	11:00
05	EMEIF BAIRRO NOVO	15:00
06	EMEIF PARAÍSO DO TAMATATEUA	16:00
07	EMEIF JOCELINA BARATA	17:00

**LOTE 1 – DIA 18/07/2014**

ITEM	NOME DA UNIDADE	HORA DA VISITA
08	EMEIF BICHO DA SEDA	08:00
09	EMEIF SÃO JOÃO BATISTA	09:00
10	EMEIF MORADA NOVA	10:00
11	EMEIF MAURICIA	11:00
12	EMEIF NOVO PARAÍSO	15:00
13	EMEIF LIBÉLULA	16:00

24.2 - o representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá ser Engenheiro ou Arquiteto e apresentar-se ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ munido da carta de credenciamento da empresa, de acordo com o modelo constante do Anexo constante do presente edital;

24.3 - a Declaração de Vistoria, elaborada de acordo com o Anexo constante deste Edital, deverá ser visada por servidor do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

**DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

25 - No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 210701/2014-CPL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 210701/2014-CPL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2**

**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

25.1 - A apresentação da proposta fará prova de que a Proponente:



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



- 25.1.1 - Não tem dúvidas sobre quaisquer dos documentos que compõem o Edital e demais elementos instrutores da licitação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra;
- 25.1.2 - Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará - PMSBP informações necessárias para a apresentação da proposta;
- 25.1.3 - Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
- 25.1.4 - Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- 25.1.5 - Visitou os locais das obras e tem pleno conhecimento das condições dos mesmos;
- 25.1.6 - Dispõe dos equipamentos mínimos necessários para a execução das obras;
- 25.1.7 - Incluiu nos preços ofertados todas as despesas da obra e encargos a seguir relacionados, quando existirem: todos os materiais, equipamentos e ferramentas, administração local e central, controle tecnológico de qualidade e testes das obras que forem necessários, mão de obra especializada que se fizer necessária, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortunística do trabalho e outros fenômenos da natureza, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a obra, sem direito a repasse à PMSBP, custos e lucro, bem como dissídios e acordos coletivos, vigentes na data da proposta.

**DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1**

26 - Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, numerados sequencialmente, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

26.1 - Declaração da licitante de que, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, devidamente credenciado para esse fim, vistoriou o local onde será executada a reforma e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução;

26.1.1 - Declaração fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

26.1.2 - Declaração de Adimplência com o Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, devidamente emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

26.1.3 - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

**Observações:**

1) as declarações relacionadas exigidas neste Edital (exceto aquela que serão expedidas pela Comissão de Licitação), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

2) o representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão de Licitação vier a exigir;

**26.2 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**26.3 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº. 12.440, de 07 de junho de 2011).
- f) Prova do Alvará de localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, da pessoa jurídica, sede ou filial, conforme o caso.
- g) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando desejar os benefícios da Lei Complementar 123/2006, quando optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovante pelo Simples Nacional emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- h) Quando não optante pela Simples Nacional apresentar declaração de imposto de Renda ou balanço patrimonial e demonstrações do resultado econômico do exercício comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar de Nº 123/2006, ou ainda comprovante da condição de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial;

**26.4 - Relativa à Qualificação Técnica:**

**Lote 1**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



- a) Indicação na Declaração de Visita Técnica do responsável técnico ou equipe de profissionais responsáveis técnicos na que participarão da condução dos serviços.
- b) Certidão de Registro de Regularidade de Situação junto ao CREA da Proponente e dos profissionais de seu quadro permanente, que não estejam relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente Licitação.
- c) A certidão da pessoa jurídica deverá ser vistada pelo CREA do Pará quando a Proponente não for sediada neste Estado.

**26.4.1 - Comprovação de Experiência Profissional;**

- a) A Proponente comprovará que possui em seu quadro funcional permanente, na data estipulada para a entrega desta documentação, um ou mais profissionais de nível superior, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, detentor de Certidão de Acervo Técnico em quantidades acumulativas que deverão atingir no mínimo 25% dos itens de maiores relevância do objeto da presente Licitação, emitida por pessoa de direito público ou privado, devidamente acompanhada do respectivo Atestado de Execução, que demonstrem sua capacitação técnica para execução de obras, de mesma natureza e compatível com o objeto desta Licitação.
- b) A comprovação do vínculo empregatício com a licitante será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ou ainda Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA/CAU.
- c) Caso seja apresentada Certidão de Registro de Quitação do CREA/CAU, o licitante deverá anexar cópia do contrato de prestação de serviços, com vistas a comprovar a validade do referido documento.
- d) Quando o profissional detentor da certidão de acervo for sócio da empresa, a comprovação do vínculo poderá ser feita pela Certidão da Junta Comercial ou pelo Contrato Social. Em quaisquer das comprovações solicitadas o documento deverá se encontrar em vigência no presente exercício, em conformidade com a CLT.

**Observações:** Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a Comissão de Licitação constate indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público, relatando o incidente licitatório.

- e) não será permitido apresentar comprovação de vínculo empregatício de um mesmo profissional, em mais de uma Proponente, sob pena de inabilitação.
- f) o (s) nome (s) do (s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s) deverá (ão) ser o (s) mesmo (s) que constar (em) dos atestados de responsabilidade técnica;
- g) o (s) profissional (ais) detentor (es) do acervo técnico deverá (ão) ser indicado (s) como responsável (eis) técnico (s) e deverá (ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação.

**Lote 2**

- a) Um (01) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem ter o Licitante fornecido ou estar fornecendo materiais aos solicitados nesta Licitação.

**27 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**





**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital -SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital - ECD por meio de recibo de entrega junto a Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.

**Observações:** serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; e
- por fotocópia registrada e autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante com selo da DHP do contador que assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com selo da DHP do contador que assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados e autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com selo da DHP do contador que assinou o balanço que comprovem a boa situação financeira;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



**LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO**  
**PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

**SG = ATIVO TOTAL**  
**EXIGIVEL TOTAL**

**LC = ATIVO CIRCULANTE**  
**PASSIVO CIRCULANTE**

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

28. A empresa licitante do Lote 1 deverá recolher, a título de caução de garantia de proposta, o percentual de 1% (um por cento) do valor do somatório dos itens em que a licitante optou concorrer, e que compõem esta TOMADA DE PREÇOS. Esta caução poderá ser feita em qualquer das modalidades previstas na Lei 8.666/93, em seu artigo 56, §1º, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões das Licitantes.

a) A Licitante deverá entregar na sala da Comissão de Licitação de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, no dia 18/07/2014, até às 17h, o comprovante de caução de Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor em que a licitante do Lote 1 optou concorrer, e que compõem esta TOMADA DE PREÇOS, sob pena de inabilitação;

b) A caução em dinheiro deverá ser depositada no DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

28.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

28.2 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;

28.3 - datados dos últimos 90 (Noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor (a); e:

a) não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

28.4 - Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



- 28.5 - Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação, a partir do original;
- 28.6 - serão aceitas somente cópias legíveis;
- 28.7 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
- 28.8 - a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2**

**Lote 1**

29. A proposta contida no Envelope nº 2 referente ao Lote 1 deverá ser apresentada da seguinte forma:

29.1 - em original, de preferência emitida por computador ou datilografada, em uma única via, numerada, rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5....5/5) em todas as suas folhas, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, em um envelope lacrado, como também rubricadas todas as suas folhas;

30 - fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a nome comercial da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

30.1 - indicação dos preços;

30.2 - indicação dos prazos;

31- quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

32. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços.

33. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

34 - Não Serão corrigidos pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

34.1 - a falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta não poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta. E

34.2 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo não poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 – DA DOCUMENTAÇÃO.

**DOS PREÇOS**

35. A licitante deverá indicar os preços, unitário e total, por item e subitem, fixos e irrevogáveis e, ainda, o global da proposta.

35.1 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de orçamento do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ;

35.2 - a licitante deverá indicar o percentual do BDI.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



35.3 - Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

35.4 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

36 - A proponente deverá cotar sua proposta a preços unitários, totalizando ao final, conforme Planilha de Quantidade e Preços;

36.1 - A proponente deverá apresentar planilha detalhada da composição unitária de custo para cada serviço descrito na Planilha de Quantidades e Preços, bem como discriminar todos os materiais envolvidos nos serviços;

36.2 - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado todos os custos relativos a impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, imprevistos, lucros, seguros e obrigações sociais, sendo de inteira responsabilidade da licitante os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer custo que não tenha sido incluindo em sua planilha de quantitativo ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluída a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos;

37 - A COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS: Deve ser apresentada por todas as licitantes, juntamente com a proposta comercial, constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra observando-se os pisos salariais das categorias envolvidas, bem como os percentuais adotados para os Encargos Sociais e BDI (Bonificação e Despesas Indiretas);

37.1- A COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS deve constar todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais;

37.2 - A COMPOSIÇÃO DE BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) deve constar todos os itens que a compõem, com seus respectivos percentuais;

37.3 - O preço unitário e total dos itens grafado em algarismos e, preço global da proposta em algarismos e por extenso. O valor da referida TOMADA DE PREÇOS deverá ser cotado em moeda nacional e com 02 (duas) casas decimais, ficando estabelecido que em caso de divergência, prevalecerá o último;

37.4. **O valor global estimado para o Lote 1 da presente licitação será de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais).**

**Lote 2**

38 - A proposta contida no Envelope nº 2 referente ao Lote 2 deverá ser apresentada da seguinte forma:

38.1 Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, numeradas sequencialmente,



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído.

38.1.1 Fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a nome comercial da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

38.2. A Proposta de Preços deverá conter a descrição, de forma clara e sucinta, do Objeto dessa licitação, marca do produto cotado em conformidade com as especificações desse Edital e seus Anexos.

38.3. A Proposta de Preços poderá ser apresentada conforme a sugerida no Anexo IV, contendo o preço unitário e o total dos subitens e global. Deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (RS), expressa em algarismos e por extenso (preço unitário e total), admitindo-se após a vírgula, somente duas casas decimais.

38.3.1 A apuração do valor unitário de cada item para constar na Ata e no Contrato, será a indicada no item 6.2 do título - OBJETO, do presente Edital.

38.4. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

38.5. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

38.6. Prazo de entrega do objeto: de acordo com a necessidade da PMSBP e mediante solicitação formal dos materiais, sendo a data inicial definida no contrato a ser formalizado.

38.7. Deverá ser declarado expressamente que nos preços contidos na Proposta estão incluídos todos os custos e despesas, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais para o cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

38.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

38.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja por omissão ou por apresentar irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### **DOS PRAZOS**

39. Os serviços deverão ser executados até o dia 30/04/2015, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

39.1 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no caput desta Condição;

39.2 - qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



40. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior há 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma e adequação a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

41. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS para o recebimento dos envelopes Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

#### **DO TIPO DE LICITAÇÃO**

45. Trata-se de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

#### **DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

46. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

46.1 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

46.2 - não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

47. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

47.1 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

48. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.

#### **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



49. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de **menor preço, por item**.

50. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar se na sua decisão.

50.1 - A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

51. Caso se verifique na proposta de menor valor por item a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo, com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.

52. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

53. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

54. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

#### **DO DESEMPATE**

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

#### **DO DIREITO DE PETIÇÃO**

56. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

56.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados.

57. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao ordenador de despesas do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

58. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

58.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.



### DA ADJUDICAÇÃO

59. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS será adjudicada **POR ITEM**, depois de atendidas as Condições deste Edital.

### DO TERMO DE CONTRATO

60. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

61. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

### DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

62. O Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

63. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

64. É facultado ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

65. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

66. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

### DA VIGÊNCIA

65. A vigência do contrato será até 30.04.2015, a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

66. Caberá ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ:

66.1 - permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;

66.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

66.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;

66.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à reforma e adequação, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido





**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



e aprovado pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, desde que comprovada a necessidade deles;

66.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ ou com as especificações constantes deste Edital;

66.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital;

66.7 - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, especialmente designado para esse fim.

67. Caberá à licitante vencedora do Lote 1:

67.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de reforma e adequação, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeições;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

67.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

67.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ;

67.4 - responder pelos danos causados diretamente ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela PMSBP;

67.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

67.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;

67.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

67.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços;

68 - no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do objeto deste certame.

68.1 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à reforma e adequação em que se verificarem vícios.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



- defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 68.2 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- 68.3 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;
- 68.4 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- 68.5 - remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- 68.6 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;
- 68.7 - permitir, aos técnicos do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- 68.8 - comunicar ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 68.9 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;
- 68.10 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- 68.11 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- 68.12 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ julgar necessário;
- 68.13 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a a Unidade de fiscalização do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, quando solicitado;
- 68.14 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
- 68.15 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- 68.16 - submeter à Comissão fiscalizadora do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



68.17 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

68.18 - durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, atender aos chamados da PMSBP no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

68.19 - manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

69. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

69.1 - efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

69.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

69.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

69.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

70. Caberá à licitante vencedora do Lote 2:

70.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

70.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação;

70.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

70.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato nas datas, quantidades e qualidade exigidas;

70.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante o fornecimento do objeto.

70.6. Efetuar o fornecimento dos materiais da PMSBP, de acordo com as necessidades apresentadas;

70.7. A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos materiais junto à PMSBP e/ou suas Unidades Administrativas, mediante a apresentação de requisição assinada por funcionário responsável, autorizado pela PMSBP.

70.8. Responder pelos danos causados diretamente à PMSBP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela Administração da PMSBP;

70.9. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;

70.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da PMSBP inerente ao objeto do Termo de Referência;

70.11. Comunicar à PMSBP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



70.12. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;

70.13. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PMSBP, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;

70.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, este contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da Contratante;

71. Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

72. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;

73. A Contratante poderá recusar quaisquer fornecimentos quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

#### **DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

74. À licitante vencedora caberá, ainda:

74.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ;

74.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ;

74.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

74.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS.

75. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, nem poderá onerar o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

#### **DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

76. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

76.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ durante a vigência do contrato;

76.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ; e



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



76.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

76.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

**DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

77. Caberá à licitante vencedora dos itens do Lote 1 providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

77. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

78. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

78.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico- Financeiro; e

78.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

79. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

80. A licitante vencedora dos itens do Lote 1 deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

81. A licitante vencedora dos itens do Lote 1 deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito de forma regular no CREA e accito pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

82. O representante do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

83. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DOS MATERIAIS**

84. Após concluída, a obra será recebida provisoriamente pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ e pela licitante vencedora partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora.

85. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

85.1. A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

86. Os itens do Lote 2 serão recebidos através da PMSBP e/ou suas Unidades Administrativas, pelo servidor competente para tanto, mediante a apresentação da respectiva requisição.

86.1. Havendo rejeição dos materiais, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los, imediatamente, no ato da apresentação, observando as condições estabelecidas para o fornecimento.

#### **DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

87. A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas dos serviços e entrega dos materiais caberá ao Setor competente do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ ou a servidor designado para esse fim.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

88. A despesa com a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 12.361.0013.2.062 Manut e reforma de unidades escolares do ensino fundamental; 12.361.0013.2.063 Manutenção do ensino fundamental; 12.365.0023.2.066 Manutenção da educação infantil; 12.366.0013.2.067 Manut da educação de jovens e adultos - eja; 12.367.0012.1.004 Construção, reforma e ampliação escolas da educação básica; 12.367.0012.2.068 Manutenção da rede física da educação básica; 12.367.0012.2.070 Manutenção do programa salário educação; 12.361.0013.1.006 Construção, ampliação reforma de escolas ensino fundamental; 12.361.0013.2.075 Manutenção do ensino fundamental - fundeb 40%; 12.365.0023.1.007 Construção, ampliação e reforma de escolas ensino infantil; 12.365.0023.2.076 Manutenção do ensino infantil - fundeb 40%; 12.366.0013.2.079 Manutenção da educação de jovens e adultos - fundeb 40%, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; 449052 Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos: FUNDEB 40%, Salário Educação e Próprios.

88.1 - A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, na Lei Orçamentária do Município.

#### **DO PAGAMENTO**

89. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora do Lote 1 solicitará ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na Unidade de fiscalização do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

89.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

89.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



89.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

89.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo do Responsável Técnico", o qual ficará com uma das vias;

89.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 05 (cinco) dias úteis para executar a medição.

89.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Administração, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da reforma. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

89.3.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta TOMADA DE PREÇOS menos o BDI contratual; e

89.3.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão de obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

89.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor Financeiro do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

89.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à licitante vencedora o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

89.5 - O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

90. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

90.1 - Registro da obra no CREA;

90.2 - Matrícula da obra no INSS; e

90.3 - Relação dos Empregados - RE.

91. Para efeito de pagamento a empresa vencedora do Lote 2 encaminhará, mensalmente, a PMSBP, a respectiva nota fiscal/fatura do fornecimento verificado no mês anterior;

91.1. A nota fiscal/fatura será atestada, conferida e classificada pelo Setor de Contabilidade, sendo liberada, em caso de regularidade, para o pagamento através do Setor da Tesouraria, o que acontecerá mensalmente, contados do recebimento e da comprovação da regularidade do fornecimento dos materiais;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará  
Poder Executivo



91.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo será de dez dias, começando a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem imperfeições.

92. O Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

92.1. O Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

93. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação. Qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

94. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

94.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

95. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇOS.

96. O Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

96.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

96.2 - quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

### **DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO**





**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



97. No interesse do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os itens do Lote 1 e de 25% (vinte e cinco por cento) para os itens do Lote 2, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

97.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

97.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição; e

97.3 - nenhuma supressão poderá exceder a 50% ou 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

98. Em caso de supressão dos serviços, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

#### **DAS PENALIDADES**

99. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicado oficialmente.

100. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

100.1 - advertência;

100.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

100.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ pelo prazo de até 2 (dois) anos;

100.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

101. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

101.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

101.2 - pela não apresentação da garantia de que trata este Edital;

101.3 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceite;

101.4 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

101.5 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



101.6 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

101.7 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

102. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

103. Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 101, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

104. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **DA RESCISÃO**

105. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

105.1. - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

106. A rescisão do contrato poderá ser:

106.1 - determinada por ato unilateral e escrito do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

106.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

106.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

107. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

108. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente TOMADA DE PREÇOS, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

109. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

110. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



110.1 - a impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

#### **DA TOMADA DE PREÇOS**

111. A critério do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

111.1 - ser anulada se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

111.2 - ser revogada, a juízo do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

111.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

112. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

112.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

112.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

112.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

113. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente do Município.

114. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

115. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ.

#### **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

116. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da PMSBP, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

117. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação da adjudicação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contado a partir do encerramento da fase de habilitação; no caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

118. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

119. A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até 30 (trinta) dias do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

120. O edital poderá ser retirado no endereço citado no preâmbulo, no horário 08:00 às 12:00 h, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



121. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de SANTA BÁRBARA DO PARÁ, na Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº - Santa Bárbara do Pará - Pará, ou pelo(s) telefone(s): (091)3776-1152 e (091)3776-1153, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

**DOS ANEXOS**

122. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Projeto Básico, em mídia;

ANEXO II - Tabela 1;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Modelo referencial proposta de preço;

ANEXO V - Modelo de declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos do edital e inexistência de fato impeditivo para licitar;

ANEXO VI - Modelo referencial de instrumento de credenciamento;

ANEXO VII - Declaração formal da empresa de situação regular perante o ministério do trabalho;

**DO FORO**

123. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de BENEVIDES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

SANTA BÁRBARA DO PARÁ - PA, 16 de junho de 2014.

**CRISLENE PANTOJA GOUVEA**

Comissão de Licitação

Presidente



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará  
Poder Executivo



TOMADA DE PREÇOS Nº 210701/2014-CPL  
ANEXO II  
TABELA 1

**LOTE 1 – REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS**

ITEM	NOME DA UNIDADE
01	EMEIF LIVRAMENTO – BAIRRO LIVRAMENTO
02	EMEIF COLEIPA – BAIRRO COLEIPA
03	EMEIF EXPEDITO LEÃO – BAIRRO PAU DÁRCO
04	EMEIF MÔNICA – BAIRRO CENTRO
05	EMEIF BAIRRO NOVO – BAIRRO NOVO
06	EMEIF PARAÍSO DO TAMATATEUA – BAIRRO PARAÍSO DO TAMATATEUA
07	EMEIF JOCELINA BARATA – BAIRRO CAIÇUA
08	EMEIF BICHO DA SEDA – BAIRRO GENIPAUBA
09	EMEIF SÃO JOÃO BATISTA – BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA
10	EMEIF MORADA NOVA – BAIRRO MORADA NOVA
11	EMEIF MAURICIA – BAIRRO MAURICIA
12	EMEIF NOVO PARAÍSO – BAIRRO NOVO PARAÍSO
13	EMEIF LIBÉLULA – BAIRRO CENTRO

**LOTE 2 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESCOLAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Cadeira com base fixa com tratamento antiferruginoso, assento e encosto em polipropileno, injeto estrutura empilhável.	Und	80
02	Gerador de energia 3KVA, a diesel, monofásico, partida manual 110/220v.	Und	03
03	Carteira universitária, assento, encosto e prancheta em polipropileno, com estrutura em ferro pintado.	Und	250
04	Mesa em MDF de 15mm, revestimento em melaminio BP e acabamento perfilado a pó simples em madeira, com estrutura em aço tubular e sapatas niveladoras, saia em madeira, medidas: 1,20x0,60x0,75m.	Und	25
05	Armário de aço confeccionado em chapa 26, duas portas com puxador, sistema de cremalheira para regulagem de prateleiras, 01 prateleira fixa para travamento das portas e 03 reguláveis, com chaves, tratado por processo anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, medidas: 1,74x0,76x0,33m.	Und	25
06	Arquivo confeccionado em aço chapa 26, com quatro gavetas para pasta suspensa tamanho ofício, sistema de deslizamento em patins de nylon ou trilho telescópio, puxadores salientes,	Und	20



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



	pintura eletrostática a pó, medidas: 1,34x0,46x0,68m		
07	Geladeira/refrigerador, tipo de produto, 01 porta, capacidade líquida 219 l, capacidade total de armazenamento 240 l, consumo 23,4 kw/h, potência 90w.	Und	15
08	Extrator de suco 110/220v, capacidade de 900 ml/min, cor inox, com cúpula de alumínio, dimensões: A0,47xL0,29xP0,25cm, peso 6 kg.	Und	20
09	Bebedouro pressão aço inox, 110v, 4l/h, dimensões: A1,00xL0,34xP0,31cm, peso 22 kg, consumo elétrico 125w, saída de água fria 10°C.	Und	20
10	Ventilador de teto, 03 palhetas, comercial de reverso, 110v, dimensões: A0,50xD1,00cm.	Und	106
11	Aparelho de DVD com HDMI, entrada USB.	Und	20
12	Ar condicionado Split 9.000 BTUS frio, 220v	Und	10
13	Ar condicionado Split 12.000 BTUS frio, 220v	Und	10
14	TV LED 32" HDTV entradas 1 USB 120 hz	Und	15
15	Microcomputador, dual core, placa onboard, 4GB RAM, 500MB de HD 2.8 GHZ CD/DVD, teclado, mouse, kit multimídia, monitor de led 15".	Und	15
16	Nobreak de 1200VA, 110v, mínimo 3 entradas.	Und	20
17	Impressora laser, entrada USB, monocromática, capacidade 10 mil cópias, cartucho tonner.	Und	20
18	Estabilizador 1000VA, 110v.	Und	20
19	Projctor multimídia resolução SVGA.	Und	15
20	Caixa de som multiuso, amplificada 200W RMS, ativa, com USB.	Und	15
21	Quadro magnético, 2,40 x 1,20m	Und	10
22	Fogão 04 bocas com forno estrutura em ferro pintado	Und	15



TOMADA DE PREÇOS Nº 210701/2014-CPL  
ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO – LOTE 1

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA  
DO PARÁ E A (CONTRATADA),  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, com Sede na Tv. Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº – Centro- Santa Bárbara do Pará – Pará inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 83.334.698/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. CIRO SOUZA GOES, Carteira de Identidade nº 484029 SSP-AP, CPF nº 180.421.632-15, residente e domiciliado Rua Raimundo da Vera Cruz, nº 317 – Centro – CEP 68798-000 – Santa Bárbara do Pará - Pará, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, naturalidade, estado civil, CPF nº 301.546.182-68, RG nº 1.809.930 SSP/PA, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e Leis subsequentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO**

Este Contrato administrativo tem como origem a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 210701/2014 - CPL, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à proposta da licitante vencedora, agora **CONTRATADA**, Art. 55, item XI da Lei Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:**

As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições na Lei Federal nº. 8.883, de 8.06.1994 e suas alterações, as quais **CONTRATANTES** e **CONTRATADAS** estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, COMPOSTO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL E PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, OBJETIVANDO O**



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



ATENDIMENTO O EQUIPAMENTO DAQUELAS UNIDADES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES, TAMBÉM INTEGRANTES DESTE EDITAL, conforme Anexos I a VII do Edital nº. 210701/2014, que dele é parte integrante e indissociável.

3.2 Na execução dos serviços deverão ser seguidas rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo, Desenhos e Cronograma de Físico-Financeiro, conforme Anexos, do edital.

3.3 Caberá à empresa contratada fornecer mão de obra qualificada e todos os materiais de primeira qualidade, necessários à execução da obra.

**CLÁUSULA QUARTA – BASES DO CONTRATO**

As obrigações estipuladas neste Contrato são baseadas nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo que não o contrariar.

4.1. Edital de Licitação TP nº 210701/2014-CPL

4.2. Proposta da CONTRATADA de \_\_\_\_ / 2014.

**CLÁUSULA QUINTA – MOVIMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O presente contrato será iniciado por “Autorização de Execução de Serviços”- AES, assim como cada etapa, numeradas e emitidas pela PREFEITURA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA “CONTRATADA”**

Além de outras previstas neste Contrato, são responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

6.1. Executar os serviços seguindo rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo, Desenhos e Cronograma de Execução, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da “CONTRATANTE”, através do responsável técnico da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará;

6.2. Observar todos os requisitos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

6.3. Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

6.4. Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, apontados pela fiscalização da “CONTRATANTE” durante a execução dos serviços e durante o período de até 5 (cinco) anos após a conclusão da obra;

6.5. O não cumprimento do item anterior, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante a “CONTRATANTE”;

6.6. Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal;





**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



- 6.7. A “CONTRATANTE” não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento CONTRATADA relativos às obrigações assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 6.8. Fazer prova junto à “CONTRATANTE”, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;
- 6.9. O transporte e a alimentação dos empregados necessários à execução da obra são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e em caso algum será ressarcido pela “CONTRATANTE”;
- 6.10. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- 6.11. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individuais necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;
- 6.12. Cuidar para que a obra permaneça limpa, livre de entulhos e restos de materiais tanto no decorrer da execução, como por ocasião da entrega definitiva;
- 6.13. Seguir as recomendações expressas na Lei nº 6.514 de 22.12.77 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial as NRs nºs 4, 7 e 18, que entraram em vigor em julho de 1995;
- 6.14. Providenciar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica - A.R.T. - projetos e da obra junto ao CREA/PA, e encaminhar cópia a “CONTRATANTE”, antes do início dos serviços;
- 6.15. A CONTRATADA deverá, ao final da obra, providenciar a atualização dos projetos segundo o que for executado e fornecer, para arquivo da “CONTRATANTE”, dois jogos de cópias de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, por exigência de outros órgãos competentes, com autenticação de aprovação;
- 6.16. Recolher 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária.
- 6.17. A qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA “CONTRATANTE”**

- 7.1. A “CONTRATANTE”, obriga-se a informar à “CONTRATADA” com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, a data prevista para o início da obra;
- 7.2. Reter 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária.

**CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS**



Estado do Pará

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará

Poder Executivo



8.1 A "CONTRATANTE" pagará à "CONTRATADA" o preço global de RS \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) sujeito aos aumentos e reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da "CONTRATANTE", deixarem de ser executadas;

8.2 O preço referido no item anterior inclui todos os custos diretos e indiretos da "CONTRATADA", bem como seus imprevistos, lucros, encargos, taxas e impostos.

#### **CLAUSULA NONA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

9.1 Para garantir a execução deste Contrato a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias, após a assinatura deste instrumento, para apresentar junto a Secretaria de Administração e Finanças GARANTIA, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

9.2 No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do Contrato;

9.3 Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará. A liberação se dará mediante autorização da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará;

9.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contado da data em que for notificada pela "CONTRATANTE";

9.5 A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que a CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – COBRANÇA E PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela "CONTRATANTE", mediante a apresentação pela CONTRATADA na Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, da Nota Fiscal ou Nota - Fatura, na qual deve constar o número do contrato, como segue:

10.1 O pagamento será efetuado em parcelas subsequentes, de acordo com o avanço físico dos serviços e em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;

10.2 O pagamento será liberado após conferência e medições, que serão efetuadas pelo técnico competente indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará;

10.3 Fica estabelecido que, no caso da obra não ser realizada de acordo com as especificações do projeto, previstas no edital, os valores das parcelas não serão pagas até que sejam devidamente adequadas ao objeto licitado e aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da "CONTRATADA" junto a Prefeitura;

10.4 Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos, em no mínimo, 02 (duas) vias, sendo que o vencimento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao da data da apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



10.5 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativas aos empregados utilizados na obra;

10.6 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou de outra forma a critério da Prefeitura Municipal;

10.7 Os preços ora contratados não serão reajustados, ressalvados, porém as disposições do art. 65. da lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1 Ocorrendo prejuízo à “CONTRATANTE” por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas à “CONTRATANTE”, independentemente de cobrança judiciais ou extrajudiciais, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação;

11.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

11.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a “CONTRATANTE”, pelo prazo de 01(um) ano;

11.4 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a “CONTRATANTE”, pelo prazo de 02(dois) anos;

11.5 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

11.6 Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, e assegurada prévia defesa, a CONTRATADA poderá sofrer a seguinte sanção, fixando-se a multa no percentual de 0.3 % ao dia até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da cumulação com as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93;

11.7 O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à CONTRATADA, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRAZO E REAJUSTE**

12.1 O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura, até 30.04.2015 ou até a completa extinção das obrigações entre as partes. O prazo para execução total dos serviços será até 30.04.2015, contados a partir da data de recebimento das “AES” (Autorização de Execução de Serviço) pela CONTRATADA, de acordo com Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela Contratada;

12.2 Os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, somente poderão ser prorrogados por motivo de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA, impeditivos da continuidade dos serviços ou decorrentes de não liberação de áreas de trabalho pela CONTRATANTE;

12.3 O Cronograma Físico-Financeiro será automaticamente ajustado sempre que houver abono de dias aceito pela fiscalização da CONTRATANTE;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



12.4 Considera-se infração contratual, a critério da CONTRATANTE, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03(três) dias consecutivos;

12.5 O prazo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

12.6. Tratando-se de contrato cujo período de serviços é inferior a 1 (um) ano, não haverá reajuste dos preços propostos e aqui contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

A “CONTRATANTE” poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:

13.1 Por ato unilateral da “CONTRATANTE”, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei no 8.666/93;

13.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a “CONTRATANTE”, mediante comunicação escrita;

13.3 Judicialmente, nos termos da legislação;

13.4 A eventual tolerância da “CONTRATANTE”, na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da “CONTRATADA” não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FLUXO DE INFORMAÇÕES**

Para alterações em Cláusulas ou dispositivos deste Contrato, a “CONTRATADA” deverá dirigir-se à “CONTRATANTE”, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças na sede da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Fica a “CONTRATANTE” autorizada a descontar de quaisquer créditos da “CONTRATADA” as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à “CONTRATANTE” ou a terceiros;

15.2 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, encontram-se assegurados através de dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 12.361.0013.2.062 Manut e reforma de unidades escolares do ensino fundamental; 12.367.0012.1.004 Construção, reforma e ampliação escolas da educação básica; 12.361.0013.1.006 Construção, ampliação reforma de escolas ensino fundamental; 12.365.0023.1.007 Construção, ampliação e reforma de escolas ensino infantil; Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; Fonte de Recursos: FUNDEB 40% e Próprios.

15.3 A “CONTRATADA” não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da “CONTRATANTE”;

15.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A “CONTRATANTE” e a CONTRATADA não se poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da “CONTRATANTE” e o(s) representante(s) legal (is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará  
Poder Executivo



17.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da "CONTRATANTE";

17.2 Parte do Contrato, só poderá ser subcontratado, mediante prévia autorização, por escrito, da "CONTRATANTE".

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VALOR DO CONTRATO**

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato, o valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato Administrativo, fica eleito pelos contratantes, o Foro de Benevides - Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Santa Bárbara do Pará/Pa, de 2014.

**CIRO SOUZA GOES**

Prefeito Municipal

**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

RG:

2. \_\_\_\_\_

RG:



**MINUTA DO CONTRATO – LOTE 2**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE  
ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA  
DO PARÁ E A (CONTRATADA),  
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E  
CONDIÇÕES SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, com Sede na Tv. Rodovia Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº – Centro- Santa Bárbara do Pará – Pará inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 83.334.698/0001-09, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. CIRO SOUZA GOES, Carteira de Identidade nº 484029 SSP-AP, CPF nº 180.421.632-15, residente e domiciliado Rua Raimundo da Vera Cruz, nº 317 – Centro – CEP 68798-000 – Santa Bárbara do Pará - Pará, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, naturalidade, estado civil, CPF nº 301.546.182-68, RG nº 1.809.930 SSP/PA, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e Leis subsequentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ORIGEM DO CONTRATO**

Este Contrato administrativo tem como origem a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº. 210701/2014 - CPL, devidamente homologada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, ficando este instrumento expressamente vinculado ao mencionado Edital de licitação e à proposta da licitante vencedora, agora CONTRATADA, Art. 55, item XI da Lei Nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO:**

As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições na Lei Federal nº. 8.883, de 8.06.1994 e suas alterações, as quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitos e se obrigam reciprocamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

O objeto da licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, COMPOSTO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL E PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO O EQUIPAMENTO DAQUELAS UNIDADES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES,



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



TAMBÉM INTEGRANTES DESTES EDITAIS, conforme Anexos I a VII do Edital nº. 210701/2014, que dele é parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4 São obrigações da Contratada:

- 4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;
- 4.2. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta contratação;
- 4.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste contrato nas datas, quantidades e qualidade exigidas;
- 4.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante o fornecimento do objeto.
- 4.6. Efetuar o fornecimento dos materiais da PMSBP, de acordo com as necessidades apresentadas;
- 4.7. A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos materiais junto à PMSBP e/ou suas Unidades Administrativas, mediante a apresentação de requisição assinada por funcionário responsável, autorizado pela PMSBP.
- 4.8. Responder pelos danos causados diretamente à PMSBP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pela Administração da PMSBP;
- 4.9. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços;
- 4.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da PMSBP inerente ao objeto do Termo de Referência;
- 4.11. Comunicar à PMSBP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.12. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados;
- 4.13. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da PMSBP, por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- 4.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, este contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da Contratante;
- 4.15. Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.16. Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



4.17. A Contratante poderá recusar quaisquer fornecimentos quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5 São obrigações da Contratante:

5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;

5.2. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio por Setor competente da PMSBP ou por funcionário por ela determinado;

5.3. Assegurar-se do bom fornecimento, verificando sempre o bom desempenho destes;

5.4. Controlar as requisições e documentar as ocorrências havidas no período de vigência do Contrato;

5.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade do fornecimento dos materiais que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;

5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham ser solicitados pela Contratada.

5.7 – A PMSBP poderá solicitar a Contratada, análise do produto entregue, sempre que o mesmo se fizer necessário, sem ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS E ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1 A empresa contratada deverá executar o fornecimento dos materiais junto à PMSBP e/ou suas Unidades Administrativas, mediante a apresentação de requisição assinada por funcionário responsável autorizado pela PMSBP;

6.2. Os fornecimentos de materiais serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

6.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da PMSBP.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

7.1. Conforme o Edital de Tomada de Preços nº 210701/2014-CPL, Tabela 1 e Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE**

8.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos equipamentos e materiais permanentes no prazo de vigência do CONTRATO, o montante de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), mediante a apresentação da Nota Fiscal e Recibo, com respectivo atestado do servidor da Contratante, conforme Art. 67 da lei nº 8666/93.

8.2- Havendo erro da Nota Fiscal do fornecimento/fatura, a outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas sancionadoras necessárias.

8.3. Os preços propostos não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma do § 1.º do art. 28, da Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995.

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**





**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



9.1. O reequilíbrio econômico-financeiro, caso ocorra, motivadamente, com acréscimo e/ou decréscimo do valor de cada equipamento e/ou material, será apurado através de consulta de preços em, no mínimo, a 03(três) empresas que trabalhem com o fornecimento dos mesmos gêneros do Objeto e apresentação de planilha pormenorizada de custos, fundamentada em notas fiscais de compra e levando-se em conta os índices de lucro constantes da Proposta apresentada pela Licitante, devendo conservar a mesma margem de lucro, devidamente comprovada, que foi fixada quando da apresentação da proposta no certame licitatório. A CONTRATADA deverá solicitar, por escrito e devidamente fundamentado, o reequilíbrio econômico junto à CONTRATANTE.

9.2. Fica expressamente convencionado que, havendo redução nos preços de quaisquer dos materiais, ficará obrigada a CONTRATADA a rever, de comum acordo com a CONTRATANTE, os valores atribuídos para o Objeto desse contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS**

10. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da PMSBP, sob a seguinte classificação:

12.361.0013.2.063 Manutenção do ensino fundamental;

12.365.0023.2.066 Manutenção da educação infantil;

12.366.0013.2.067 Manut da educação de jovens e adultos – EJA;

12.367.0012.2.068 Manutenção da rede física da educação básica;

12.367.0012.2.070 Manutenção do programa salário educação;

12.361.0013.2.075 Manutenção do ensino fundamental - FUNDEB 40%;

12.365.0023.2.076 Manutenção do ensino infantil - FUNDEB 40%;

12.366.0013.2.079 Manutenção da educação de jovens e adultos - FUNDEB 40%;

Classificação econômica

449052 Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: FUNDEB 40%, Salário Educação e Próprios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, de acordo com a demanda efetivamente executada, após as faturas serem aceitas e atestadas pelo funcionário designado como gestor do Contrato e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social).

11.2. O pagamento será em favor da CONTRATADA, o qual ocorrerá após a fatura ser aceita e atestada pelos setores de Almoxarifado, Contabilidade e Tesouraria. O pagamento ocorrerá no mês seguinte ao vencido, após o recebimento da nota fiscal/fatura.

11.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado no ato do pagamento das mensalidades e, caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

12.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25%



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração da PMSBP, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1. Este contrato terá a vigência até 30.04.2015.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

I – advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, até o trigésimo dia, na entrega do objeto licitado em desconformidade com o presente Edital, contado a partir da solicitação encaminhada pela Administração da PMSBP, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Objeto, quando decorridos 30(trinta) dias, ou mais, de atraso.

IV - Ficará impedida de licitar e de contratar com a PMSBP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2. As sanções previstas nos incisos I e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2. São motivos para rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento;

V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital e no contrato;



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará**  
**Poder Executivo**



VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Contratante, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Contratante, do objeto para execução de fornecimento, nos prazos contratuais;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V, do Artigo 27, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

16.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

III - Judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará  
Poder Executivo



17.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Administração da Contratante, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Artigo 109.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

19.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO**

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Benevides/PA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Santa Bárbara do Pará (PA), -----de-----2014.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



**TOMADA DE PREÇO Nº 210701/2014-CPL**  
**ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL PROPOSTA DE PREÇO**

(observação importante: esta sugestão de modelo poderá ser utilizada pela empresa licitante)  
**OBJETO: REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA, ADEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES, DE ACORDO COM DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO, COMPOSTO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO E PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO O EQUIPAMENTO DAQUELAS UNIDADES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES, conforme estabelecido no Edital de Tomada de Preço nº 210701/2014-CPL e nos seus anexos, observando-se que:**

1. Nos preços contidos na Proposta estão incluídos todos os custos e despesas, não havendo pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários, devendo os combustíveis e serviços serem fornecidos sem ônus adicionais para o cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

2. Os preços ofertados na presente licitação são os constantes da Planilha de Preços a seguir:

**Lote 1**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
<b>TOTAL</b>					

**Lote 2**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QDE	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
<b>TOTAL</b>						

**VALOR GLOBAL**

**VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS)**

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)/(nome do representante legal da empresa proponente)



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará  
Poder Executivo



TOMADA DE PREÇO Nº 210701/2014-CPL  
ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

**OBJETO: REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS**

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Edital de Tomada de Preços nº 210701/2014-CPL, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na ....., no município de ....., pelo seu representante legal, infra-identificado, declara que está ciente e concorda e aceita todos os termos legais do Edital de Tomada de Preços nº 210701/2014-CPL, referente ao Processo Licitatório supra identificado e que cumpre plenamente a todos os requisitos inerentes à habilitação e ao referido processo e de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que, portanto, se encontra perfeitamente apta para participar do mesmo, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

....., .... de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome do representante legal da empresa proponente



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará  
Poder Executivo



TOMADA DE PREÇO Nº 210701/2014-CPL  
ANEXO VI

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**OBJETO: REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS**

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através do seu representante legal, infra-assinado, credencia o (a) Sr.

(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade, RG. n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da Tomada de Preços nº 210701/2014-CPL da PMSBP, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente representada neste procedimento.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA) (RECONHECER FIRMA)  
(nome do representante legal da empresa proponente)



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará  
Poder Executivo



TOMADA DE PREÇO Nº 210701/2014-CPL  
ANEXO VII

**DECLARAÇÃO FORMAL DA EMPRESA DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**OBJETO: REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE  
ESCOLAS**

Declaramos, para os devidos fins e especialmente para participação na licitação em cpígrafe, que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ..... com sede na ....., no município de ....., Estado de ....., não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, encontrando-se, portanto, em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)





Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará  
Poder Executivo



TOMADA DE PREÇO Nº 210701/2014-CPL

**OBJETO: REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE ESCOLAS**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

Razão Social:

CNPJ N.º

Endereço:

E-mail:

Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

Pessoa para contato:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante



**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014 - CPL / PMP**

PROCESSO LICITATORIO Nº 30 / 2014 - CPL / PMP  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANHIA / PA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL / PMP, torna público as Empresas interessadas que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, no dia 18 DE JULHO DE 2014, às 13:00 horas (hora local), na Sede da Prefeitura Municipal de Pranhia, na sala da CPL / PMP, sito a Rua Nossa Senhora das Graças, s/nº, esquina com a Travessa Paes de Carvalho, Bairro da Paz, cujo objetivo é a contratação de Empresa de Engenharia para a realização dos serviços de recuperação de 18 Km de Estrada Vicinal - RAMAL DO TRAIRA, Zona Rural do Município de Pranhia, Estado do Pará. Os interessados em obter o EDITAL DE LICITAÇÃO deverão se dirigir à Sede da Prefeitura Municipal de Pranhia, na sala da CPL / PMP no horário de expediente de 08:00 às 14:00 horas. Fone: (93) 3534-1266. Visita Técnica marcada para o dia 08 de julho de 2014 - 08:00 às 14:00 horas.

Pranhia - PA, 3 de julho de 2014

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014 - CPL / PMP**

PROCESSO LICITATORIO Nº 31 / 2014 - CPL / PMP  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANHIA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL / PMP torna público que fará realizar conforme licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, no dia 15 de julho de 2014 às 14:00 horas (hora local), na Sede da Prefeitura Municipal de Pranhia, na sala da CPL / PMP, sito a Rua Nossa Senhora das Graças, s/nº, esquina com a Travessa Paes de Carvalho, Bairro da Paz cujo objetivo é a contratação de Empresa de Engenharia para a construção de 03 (três) Coletorias em Estrutura Metálica, nas Vilas CUPIM, JATUARANA E PACOVAL, no Município de Pranhia, Estado do Pará, conforme especificações técnicas, planilha e projeto. Os interessados em obter o EDITAL DE LICITAÇÃO deverão se dirigir à Sede da Prefeitura Municipal de Pranhia, na sala da CPL / PMP no horário de expediente de 08:00 às 14:00 horas. Fone: (93) 3534-1266. Visita Técnica marcada conforme: dia 01 de julho de 2014 - 08:00 às 14:00 horas - CUPIM / JATUARANA e dia 02 de julho de 2014 - 08:00 às 14:00 horas - PACOVAL.

Pranhia - PA, 30 de junho de 2014.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014 - CPL / PMP**

PROCESSO LICITATORIO Nº 32 / 2014 - CPL / PMP  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANHIA / PA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL / PMP, torna público as Empresas interessadas que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, no dia 17 DE JULHO DE 2014, às 08:00 horas (hora local), na Sede da Prefeitura Municipal de Pranhia, na sala da CPL / PMP, sito a Rua Nossa Senhora das Graças, s/nº, esquina com a Travessa Paes de Carvalho, Bairro da Paz, cujo objetivo é a contratação de Empresa de Engenharia para a realização dos serviços de Construção de uma QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, EM ALVENARIA, MEDINDO 985,56 M² COM RECURSO DO PAC 2, FNDE/MEC, na Comunidade de SANTA MARIA DO URUARA, Zona Rural do Município de Pranhia, Estado do Pará, Os interessados em obter o EDITAL DE LICITAÇÃO deverão se dirigir à Sede da Prefeitura Municipal de Pranhia, na sala da CPL / PMP, no horário de expediente de 08:00 às 14:00 horas. Fone: (93) 3534-1266. Visita Técnica marcada para o dia 07 de julho de 2014 - 08:00 às 14:00 horas.

**TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2014 - CPL / PMP**

PROCESSO LICITATORIO Nº 33 / 2014 - CPL / PMP  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANHIA / PA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL / PMP, torna público as Empresas interessadas que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, no dia 17 DE JULHO DE 2014, às 13:00 horas (hora local), na Sede da Prefeitura Municipal de Pranhia, na sala da CPL / PMP, sito a Rua Nossa Senhora das Graças, s/nº, esquina com a Travessa Paes de Carvalho, Bairro da Paz, cujo objetivo é a contratação de Empresa de Engenharia para a realização dos serviços de Construção de uma QUADRA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, EM ALVENARIA, MEDINDO 985,56 M², COM RECURSO DO PAC 2, FNDE/MEC, na Comunidade de BUA VISTA DO CUCIARI, Zona Rural do Município de Pranhia, Estado do Pará. Os interessados em obter o EDITAL DE LICITAÇÃO deverão se dirigir à Sede da Prefeitura Municipal de Pranhia, na sala da CPL / PMP, no horário de expediente de 08:00 às 14:00 horas. Fone: (93) 3534-1266. Visita Técnica marcada para o dia 07 de julho de 2014 - 08:00 às 14:00 horas.

Pranhia - PA, 2 de julho de 2014  
WILFREDO AZEVEDO DE MEDEIROS  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUPÓLIS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato firmado com a seguinte empresa: G S CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, contrato nº 2014/2001, valor de R\$ 496.845,70 (quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada para executar obra de construção de módulos sanitários, referente tomara de preço nº 2/2014-0002, conforme convênio nº 0016315-Funasa.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/visualiza/2014/07/2014070400264>

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014-00052**

Aterma: 17/07/2014, às 08h00min. Sede do Poder Executivo, localizada: Rua 10 de maio nº 263, - PRNHBGRAN, Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalar e veículo para funcionamento dos Postos de Saúde. Conforme proposta nº 12352.501000/1130-12 do Município da Saúde.

PABLO GENCINO  
Prefeito

**MUNICÍPIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratos firmados com as empresas: CAPISTANA ELETRONIS LTDA - ME, contrato nº 2014/0101, valor de R\$ 156.560,00 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta reais) e C. B. DE SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS - ME, contrato nº 2014/0105, valor de R\$ 51.235,00 (cinquenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais). Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalar, móveis e eletrodomésticos material infâmia e veículo para funcionamento dos Postos de Saúde: Gencilino, Divinópolis, São José e Loreto 5, Perito. Conforme proposta nº 12352.501000/1130-12 da Prefeitura da Saúde, P. Presencial nº 02/2014-00044.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 21/07/2014 - CPL**

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Para torna público que às 08h00min do dia 21 de julho de 2014, na sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, sito Rod. Augusto Meira Filho, km 17, s/nº - Santa Bárbara do Para-PA fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo "Menor Preço Global" para a execução dos serviços de reforma, adequ. eq. e ampliação de escolas. O edital poderá ser retirado no endereço supra pelo valor de R\$ 150,00, no horário 08:00 às 12:00h.

Santa Bárbara do Pará, 17 de julho de 2014  
CRISLENE PANTOJA GOUVEA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ**

**AVISO**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará em conformidade com o disposto na PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 484, DE 28 DE SETEMBRO DE 2009, do Ministério da Fazenda/Ministério das Cidades, informamos que a Sra IVONEIDE DIAS REIS SALOMÃO, portadora do CPF/MF sob o nº. 330.048.702-15e NIS nº 16196912217, admitida no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, conforme contrato firmado em 17 de dezembro de 2013 com a Companhia Hipotecária Domus, desistiu de figurar como beneficiária do referido Programa, entrando em seu lugar, a Sra. KLAIRI ANE VALE DE ARAUJO, portadora do CPF/MF nº 667.526.32-20 e NIS nº 20991165939.

WILSON MOURA  
Presidente da CPL

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 30/2014-FME-PP-SRP**

Publica-se abertura de Processo Licitatório da modalidade: PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 036/2014-FME-PP-SRP. Obj: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos a fim de equipar a creche tipo "B" no Município de Santa Luzia do Pará/PA, Abert: 17/07/14 às 9:30h.

**PREGÃO Nº 31/2014-FMS-PP-SRP**

Obj: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará/PA, Abert: 17/07/14 às 15:30h. Retirada do Edital de Segunda à Quinta das 08h às 12h.

WILSON MOURA  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO Nº 23/2014-FMS-PP-SRP**

Publica-se para devidos fins que o Pregão nº 023/2014-FMS-PP-SRP. Obj: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviço de impressão com material gráfico a fim de atender as necessidades da Secretaria e Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia do Pará se dar por DESERTA.

WILSON MOURA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 4/2014-SRMAD**

Concedente: Secretaria Municipal de Administração. Convênio: Movimento Eclesial da Renovação Cristã (MEC) Católica da Diocese de Santarém. Objeto: Repasse de recursos em forma de contrabando para fazer face aos despesas que serão arrecadadas nos eventos culturais das Festividades do Santíssimo Sacramento 2014 do Paróquia do Santíssimo Sacramento Vigência: 10/06/2014 a 18/07/2014. Valor R\$ 7.000,00. Preço para prestação de contas: até 18/06/2014. Dotação: 04.122.0022.021.0279.2.3.99.43.00.00. Ordenador de Despesa e Ato de Homologação: Ana Rita Lopes de Macedo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Contrato Administrativo nº 021/2014 - Pregão Presencial nº005/2014. Partes: Secretaria Municipal de Educação / Dispalpa Indústria e Comércio Ltda. Finalidade: Aquisição de materiais e contratação de serviços para o programa educação inclusiva: direito à diversidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Total: R\$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais). Vigência: 01/04/2014 a 31/12/2014.

Contrato Administrativo nº 022/2014 - Pregão Presencial nº 005/2014. Partes: Secretaria Municipal de Educação / J. B. DOS SANTOS - ME. Finalidade: Aquisição de materiais e contratação de serviços para o programa educação inclusiva: direito à diversidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Total: R\$ 5.300,00 (cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 01/04/2014 a 31/12/2014.

Contrato Administrativo nº 023/2014 - Pregão Presencial nº 005/2014. Partes: Secretaria Municipal de Educação / Tropical Auto Peças Ltda. Finalidade: Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Total: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 01/04/2014 a 31/12/2014.

Contrato Administrativo nº 024/2014 - Pregão Presencial nº 005/2014. Partes: Secretaria Municipal de Educação / Dacilene Lima Aguiar - EPP. Finalidade: Aquisição de materiais e contratação de serviços para o programa educação inclusiva: direito à diversidade para atender as necessidades da secretaria municipal de educação. Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: 01/04/2014 a 31/12/2014.

Contrato Administrativo nº 025/2014 - Pregão Presencial nº 005/2014. Partes: Secretaria Municipal de Educação / M. W. Tunumo Ltda. - ME. Finalidade: Aquisição de materiais e contratação de serviços para o programa educação inclusiva: direito à diversidade para atender as necessidades da secretaria municipal de educação. Valor Total: R\$ 15.922,36 (Quinze mil e dois reais e trinta e seis centavos). Vigência: 01/04/2014 a 31/12/2014.

Contrato Administrativo nº 026/2014 - Pregão Presencial nº 005/2014. Partes: Secretaria Municipal de Educação / Global Grafica De Artesarias Ltda. - ME. Finalidade: Aquisição de materiais e contratação de serviços para o programa educação inclusiva: direito à diversidade para atender as necessidades da secretaria municipal de educação. Valor Total: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais). Vigência: 01/04/2014 a 31/12/2014.

Contrato Administrativo nº 046/2014 - Pregão Presencial nº 008/2014. Partes: Secretaria Municipal de Educação / Domingos Sousa De Aguiar - ME. Finalidade: Aquisição centrais de ar, para atender as escolas da rede básica de ensino (fundamental, creche, pré-escola) e o centro administrativo desta secretaria (setores, núcleos e departamentos). Valor Total: R\$ 258.800,00 (Duzentos e trinta e seis mil e oitocentos reais). Vigência: 20/05/2014 a 31/12/2014.

Contrato Administrativo nº 047/2014 - Pregão Presencial 008/2014. Partes: Secretaria Municipal de Educação / A. Monteiro De Almeida - ME. Finalidade: Aquisição centrais de ar, para atender as escolas da rede básica de ensino (fundamental, creche, pré-escola) e o centro administrativo desta secretaria (setores, núcleos e departamentos). Valor Total: R\$ 122.600,00 (cento e trinta e dois mil e seiscentos reais). Vigência: 20/05/2014 a 31/12/2014.

Contrato Administrativo nº 048/2014 - Pregão Presencial 008/2014. Partes: Secretaria Municipal de Educação / D. W. Lima Aguiar - ME. Finalidade: Aquisição centrais de ar, para atender as escolas da rede básica de ensino (fundamental, creche, pré-escola) e o centro administrativo desta secretaria (setores, núcleos e departamentos). Valor Total: R\$ 171.600,00 (cento e setenta e um mil e seiscentos reais). Vigência: 20/05/2014 a 31/12/2014.

Contrato Administrativo nº 049/2014 - Pregão Presencial nº 012/2014. Partes: Secretaria Municipal de Educação / G. F. Aguiar - ME. Finalidade: Aquisição de colchonetes para atender as Escolas da Rede Básica de Ensino (Fundamental, Creche, Pré-Escola) e o Centro Administrativo desta Secretaria (Setores, Núcleos e Departamentos). Valor Total: R\$ 55.500,00 (Cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 20/05/2014 a 31/12/2014.

Contrato Administrativo nº 050/2014 - Pregão Presencial nº 011/2014. Partes: Secretaria Municipal de Educação / D. W. Lima Aguiar - ME. Finalidade: Aquisição de refrigerador 300 litros para atender as escolas da rede básica de ensino (fundamental, creche, pré-escola) e o centro administrativo desta secretaria (setores, núcleos e departamentos). Valor Total: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Vigência: 21/05/2014 a 31/12/2014.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



BELEM, QUARTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2014

GERAIS

# PMDB TEM BANDO DE FICHAS-SUJAS

## PALANQUE DE CAMPANHA LIDERADO POR HELDER BARBALHO REÚNE NOMES QUE RESPONDEM A VÁRIAS AÇÕES NO STF

RONALDO BRASILENSE Da Redação

O que era apenas conjectura virou realidade: na noite de segunda-feira, 30, no apagar das luzes do prazo fatal definido pela legislação eleitoral para a apresentação de candidaturas ao governo do Estado, o filho do chefe da quadrilha que saqueou os cofres da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam), Helder Barbalho (PMDB), confirmou que terá o palanque de campanha com mais fichas-sujas da história do Pará.

O ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva foi o astro da noite, defendendo mudanças no poder estadual justamente com o filho do ainda senador Jader Barbalho, que comanda uma oligarquia que se vangloria de deter o poder político no Pará há quase 50 anos.

A deputada federal Elcione Barbalho (PMDB), mãe de Helder, para não deixar dívidas sobre a ação da Oligarquia Barbalho no Pará, ex-

clamou na convenção: "Lembro quando o Jader Barbalho assumiu pela primeira vez o governo do Estado", disse. "Helder ainda era bem pequeno e hoje ele está aqui, pronto para escrever mais uma página na história do Pará."

Imagem - Se uma imagem vale por mil palavras, a foto em que Jader Barbalho (PMDB), Joaquim de Lira Maia (JHM), Helder Barbalho (PMDB), Lula e Paulo Rocha (PT) seguram uma bandeira do Pará não deixa margem para dúvidas sobre a qualidade do palanque eleitoral formalizado num clube campeiro, às proximidades da penitenciária de Americana.

Nela aparece o senador Jader Barbalho, pai do candidato do PMDB ao governo do Pará, que responde a quatro ações penais no Supremo Tribunal Federal (STF) e somente não foi a julgamento porque a Ação Penal da Sudam - onde ele foi denunciado pelo então procurador-geral da República, Antonio Fernando Souza,

como "chefe da quadrilha" que saqueou os cofres da autarquia em mais de R\$ 1 bilhão - continua na gaveta do ministro Ricardo Lewandowski, relator da ação.

Ao lado de Jader, na foto, aparece o vice-governador escolhido no chapa de Helder, o deputado federal Joaquim de Lira Maia, presidente do DEM no Pará e também presidente da Frente Pró-Criação

Do alto de sua inexperiência de 35 anos de idade - recém-completados - Helder tenta restabelecer no Pará a oligarquia Barbalho, que comanda o PMDB com mão de ferro há mais de 40 anos - desde os tempos do MDB, na ditadura militar. Helder sonha em levar o PMDB de volta ao comando do Poder Executivo paraense, de onde foi escorraçado vinte anos atrás, quando Jader se elegeu governador em 1990, derrotando Sahid Xerfan

## PEEMEDEBISTAS AMARGAM SUCESSÃO DE DERROTAS NAS ÚLTIMAS DÉCADAS

por pouco mais de sete mil votos.

De lá para cá, o PMDB vem acumulando derrotas: em 1994, Jader Barbalho apoiou Jarbas Passarinho, que perdeu para Almir Gabriel (PSDB). Em 1998, foi a vez do próprio Jader Barbalho ser surrado nas urnas pelo tucano Almir Gabriel.

Em 2002, Simão Jatene se elegeu e o PMDB nem lançou candidato. Quatro anos depois, em 2006, a petista Ana Julia Ca-

didato ao Senado da coligação dos fichas-sujas paraenses.

Paulo Rocha foi denunciado pelo Ministério Público ao Supremo Tribunal Federal como "mensaleiro" e estaria ineligível pela Lei da Ficha Limpa até 31 de dezembro de 2014. Rocha renunciou ao mandato de deputado federal em outubro de 2005 para não ser cassado pela Câmara.

repare eleger-se vencendo Almir Gabriel e o candidato do PMDB, José Priante, se quer foi para o segundo turno.

Finalmente, em 2010, o deputado estadual Domingos Juvenil (PMDB) teve pouco mais de 10% dos votos para o governo, nem chegou ao segundo turno, em eleição vencida pelo atual governador Simão Jatene por uma diferença de 300 mil votos sobre a então governadora Ana Julia Carepa.

repare eleger-se vencendo Almir Gabriel e o candidato do PMDB, José Priante, se quer foi para o segundo turno.

Finalmente, em 2010, o deputado estadual Domingos Juvenil (PMDB) teve pouco mais de 10% dos votos para o governo, nem chegou ao segundo turno, em eleição vencida pelo atual governador Simão Jatene por uma diferença de 300 mil votos sobre a então governadora Ana Julia Carepa.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014 - CPL**  
 A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará tem a honra de anunciar a abertura do processo de licitação para contratação de serviços de manutenção de segurança elétrica em geral, para o município de Santa Bárbara do Pará, com o objetivo de aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública e iluminação de áreas externas. O Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.par.gov.br, no dia 19/07/2014, no horário das 10h às 13h00h.  
**CLASSE DE SERVIÇOS Nº 02/2014**  
 Presidente do Conselho Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO RIGÃO - PA**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014 - CPL**  
 A Prefeitura Municipal de Vitória do Rígão tem a honra de anunciar a abertura do processo de licitação para contratação de serviços de manutenção de segurança elétrica em geral, para o município de Vitória do Rígão, com o objetivo de aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública e iluminação de áreas externas. O Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.par.gov.br, no dia 19/07/2014, no horário das 10h às 13h00h.  
**CLASSE DE SERVIÇOS Nº 01/2014**  
 Presidente do Conselho Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA-PA**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014 - PMS**  
 A Prefeitura Municipal de Bragança tem a honra de anunciar a abertura do processo de licitação para contratação de serviços de manutenção de segurança elétrica em geral, para o município de Bragança, com o objetivo de aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública e iluminação de áreas externas. O Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.par.gov.br, no dia 19/07/2014, no horário das 10h às 13h00h.  
**CLASSE DE SERVIÇOS Nº 002/2014**  
 Presidente do Conselho Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA-PA**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014 - PMS**  
 A Prefeitura Municipal de Bragança tem a honra de anunciar a abertura do processo de licitação para contratação de serviços de manutenção de segurança elétrica em geral, para o município de Bragança, com o objetivo de aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública e iluminação de áreas externas. O Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.par.gov.br, no dia 19/07/2014, no horário das 10h às 13h00h.  
**CLASSE DE SERVIÇOS Nº 003/2014**  
 Presidente do Conselho Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇAS DO NORTE**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 - PMS**  
 A Prefeitura Municipal de Garças do Norte tem a honra de anunciar a abertura do processo de licitação para contratação de serviços de manutenção de segurança elétrica em geral, para o município de Garças do Norte, com o objetivo de aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública e iluminação de áreas externas. O Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.par.gov.br, no dia 19/07/2014, no horário das 10h às 13h00h.  
**CLASSE DE SERVIÇOS Nº 001/2014**  
 Presidente do Conselho Permanente de Licitação

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**  
**UASQU/TRT/87: 80003**  
**AVISO SOBRE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS TRT/4 N° 001/2014**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**  
 OBJETIVO: Contratação de empresa de engenharia para execução das serviços de construção do Projeto de instalação de energia elétrica em geral, para o município de Garças do Norte, com o objetivo de aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública e iluminação de áreas externas. O Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.trt4.jus.br, no dia 19/07/2014, no horário das 10h às 13h00h.  
**CLASSE DE SERVIÇOS Nº 001/2014**  
 Presidente do Conselho Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014 - CPL**  
 A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará tem a honra de anunciar a abertura do processo de licitação para contratação de serviços de manutenção de segurança elétrica em geral, para o município de Santa Bárbara do Pará, com o objetivo de aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública e iluminação de áreas externas. O Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.par.gov.br, no dia 19/07/2014, no horário das 10h às 13h00h.  
**CLASSE DE SERVIÇOS Nº 02/2014**  
 Presidente do Conselho Permanente de Licitação

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**UASQU/TRT/87: 80003**  
**AVISO SOBRE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS TRT/8 N° 003/2014**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**  
 OBJETIVO: Contratação de empresa de engenharia para execução das serviços de construção do Projeto de instalação de energia elétrica em geral, para o município de Garças do Norte, com o objetivo de aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública e iluminação de áreas externas. O Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.trt8.jus.br, no dia 19/07/2014, no horário das 10h às 13h00h.  
**CLASSE DE SERVIÇOS Nº 003/2014**  
 Presidente do Conselho Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014 - CPL**  
 A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará tem a honra de anunciar a abertura do processo de licitação para contratação de serviços de manutenção de segurança elétrica em geral, para o município de Santa Bárbara do Pará, com o objetivo de aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública e iluminação de áreas externas. O Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.par.gov.br, no dia 19/07/2014, no horário das 10h às 13h00h.  
**CLASSE DE SERVIÇOS Nº 02/2014**  
 Presidente do Conselho Permanente de Licitação

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**UASQU/TRT/87: 80003**  
**AVISO SOBRE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS TRT/8 N° 003/2014**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**  
 OBJETIVO: Contratação de empresa de engenharia para execução das serviços de construção do Projeto de instalação de energia elétrica em geral, para o município de Garças do Norte, com o objetivo de aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública e iluminação de áreas externas. O Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.trt8.jus.br, no dia 19/07/2014, no horário das 10h às 13h00h.  
**CLASSE DE SERVIÇOS Nº 003/2014**  
 Presidente do Conselho Permanente de Licitação

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA NOVA**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014-SEMED**  
 O Estado do Pará tem a honra de anunciar a abertura do processo de licitação para contratação de serviços de manutenção de segurança elétrica em geral, para o município de Brasília Nova, com o objetivo de aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública e iluminação de áreas externas. O Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.par.gov.br, no dia 19/07/2014, no horário das 10h às 13h00h.  
**CLASSE DE SERVIÇOS Nº 002/2014**  
 Presidente do Conselho Permanente de Licitação

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO**  
**UASQU/TRT/87: 80003**  
**AVISO SOBRE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS TRT/8 N° 003/2014**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL**  
 OBJETIVO: Contratação de empresa de engenharia para execução das serviços de construção do Projeto de instalação de energia elétrica em geral, para o município de Garças do Norte, com o objetivo de aquisição de materiais elétricos para manutenção de iluminação pública e iluminação de áreas externas. O Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.trt8.jus.br, no dia 19/07/2014, no horário das 10h às 13h00h.  
**CLASSE DE SERVIÇOS Nº 003/2014**  
 Presidente do Conselho Permanente de Licitação

